

---

## **EDITAL 002/FEJESC/SEDEC/2023 - INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE APOIO A EMPREENDEDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Federação de Empresas Juniores de Santa Catarina, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Biguaçu, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empresas a serem beneficiadas com consultorias gratuitas através do produto desenvolvido pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores, o Salve um Negócio; aqui denominado Empreende Biguaçu.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Através da presente iniciativa, a FEJESC e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Biguaçu objetivam:

- a) Captar empresas do Município de Biguaçu a serem beneficiadas pelo programa Empreende Biguaçu;
- b) Identificar desafios nos negócios inscritos no edital;
- c) Desenvolver através de Consultoria Gratuita o direcionamento e orientação aos empreendedores para melhor performance no seu negócio.

### **3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

3.1 São considerados elegíveis empreendedores que:

- a) Possuírem CNPJ da empresa ativo;
- b) Empreendedores da iniciativa privada com fins lucrativos;
- c) Possuírem sede no município de Biguaçu.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão disponibilizadas 42 (quarenta e duas) vagas por meio do presente Edital. As empresas selecionadas poderão ficar em espera por até 5 (cinco) meses, até que chegue sua vez dada a sua colocação na seleção do presente edital.

4.2 Serão utilizados como critério de desempate entre as empresas, além do cumprimento dos requisitos do item 3 e as informações contidas no preenchimento do formulário, os requintes ítems:

- a) Ano de criação da empresa: será dada prioridade às empresas que forem mais antigas;
- b) Capital Social: será dada prioridade às empresas que possuírem o menor capital social.

## **5. DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES**

5.1 As inscrições para o Edital de apoio através do Salve um Negócio deverão conter os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) CPF do Responsável;
- c) Documento com foto do Responsável;
- d) Contrato Social da Empresa.

## **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 01 de novembro e 15 de Novembro de 2023 impreterivelmente pelo formulário disponível abaixo:

Formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdc7ICoBxyVm5fXZzAdNch0OcoALPO3XJsDH-py6WCSVW-EA/viewform>

*(para concluir sua inscrição deve-se realizar o envio pelo link acima)*

6.2 O proponente responsável deverá providenciar a documentação exigida, conforme o item 5.1. Essa documentação deverá ser enviada em arquivo digital no formato PDF e anexada no campo indicado no formulário do item 6.1, ou de forma síncrona na primeira consulta.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O Processo de Seleção será feito em duas etapas, sendo a 1ª de caráter eliminatório, e a 2ª de caráter eliminatório e classificatório, conforme é colocado a seguir:

### **a) 1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO - ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS**

- I. Com base nas informações fornecidas e do cumprimento de todas as condições estabelecidas nos itens 6 e 7, a Coordenação de Seleção realizará uma pré-qualificação de caráter eliminatório, com base no cumprimento de todas atividades e validade de todas as seções anteriores;

II. Passarão para a 2ª etapa, os candidatos que cumprirem todas as etapas descritas anteriormente até o prazo estabelecido no item 6.1.

**b) 2ª ETAPA: SELEÇÃO FINAL - CONTATO COM O CANDIDATO**

- I. As Empresas que passarem da 1ª etapa serão contatadas entre os dias 16 e 21 de Novembro de 2023;
- II. As Empresas aprovadas e que forem contatadas deverão trazer um retorno sobre o começo da realização da consultoria até no máximo dia 07 de Dezembro de 2023, caso não se tenha retorno a empresa perderá o direito à sua vaga e esta será repassada ao próximo classificado;
- III. Serão aprovadas para participação do Empreende Biguaçu 2023 as empresas que repassarem as informações necessárias dentro do prazo estipulado acima.

## **8. RESULTADO FINAL**

8.1 O Resultado final será divulgado no dia 01 de Dezembro de 2023.

8.2 Após a publicação do resultado pela Comissão Examinadora, os aprovados serão notificados, por ordem de classificação.

## **9. DO SERVIÇO A SER PRESTADO**

9.1 O serviço será prestado por uma Empresa Júnior Federada a Federação de Empresas Juniores do Estado de Santa Catarina, a FEJESC.

9.2 A Empresa Júnior escolhida para prestação do serviço será escolhida pela Comissão Examinadora do Empreende Biguaçu, composta pelos membros da FEJESC, com base nas inscrições recebidas no desempenho e capacitação para a prestação dos serviços.

9.3 O serviço poderá ser prestado no Modelo *Fast Consulting* e contará com 4 reuniões com cerca de 1 (uma) hora para cada uma, intercalada no período de 1 semana cada, dividido das seguintes formas:

- a) 1ª Reunião - Apresentação inicial entre Empresa Júnior e Empresa Beneficiada;
- b) 2ª Reunião - Identificando os Desafios - Através de uma Análise SWOT, irão identificar os principais focos de atuação que a empresa precisa ter;
- c) 3ª Reunião - Compreendendo os Desafios - Priorizar os focos de atuação através de uma Matriz GUT, em seguida, traçar uma estratégia para atuar em cima dos pontos priorizados;

- d) 4ª Reunião - Direcionando o Empreendedor - Dar direcionamentos do que pode ser feito para que os desafios sejam superados, entendendo o que a empresa consegue - ou não fazer.

9.4 O serviço poderá ser prestado no Modelo Consultoria Especializada e contará com cronograma definido pela própria empresa júnior prestadora do serviço;

9.5 Após a finalização do serviço, a Empresa Beneficiada deverá preencher um formulário de satisfação sobre o Empreende Biguaçu e sobre o serviço recebido.

9.6 A FEJESC e a Empresa Júnior contratada ficarão responsáveis por entregar um relatório ao final do projeto especificando todas as ações desenvolvidas.

## **10. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	01/11/2023
Data final para recebimento das inscrições	15/11/2023
Período de Notificação Resultados 1ª ETAPA	16/11 a 21/11/2023
Resultado final 2ª ETAPA	01/12/2023
Início das Consultorias a serem prestadas conforme classificação	04/12/2023
Prazo máximo para a finalização das Consultorias	31/05/2024

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONSENTIMENTO E PRIVACIDADE**

11.1 Os inscritos comprometem-se a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto pelo titular da informação. O descumprimento da obrigação de confidencialidade acima referida implicará no pagamento de indenização mínima correspondente aos últimos 03 (três) meses de remuneração, sem prejuízo de indenização complementar caso os prejuízos ultrapassem o referido valor, e demais penas das esferas cível, administrativa e criminal.

11.2 Não serão consideradas como Informações Confidenciais, conforme no contrato firmado, aquelas que: (i) sejam de prévio conhecimento da outra parte, (ii) pertenciam ao domínio público em data anterior à data da divulgação; (iii) tornaram-se parte do domínio público sem culpa comprovada da outra parte; (iv) forem, a partir da inscrição neste edital, obtida pela outra parte de boa-fé de um terceiro que não tenha recebido tal informação de outro que sabidamente estava obrigado a manter segredo, ou (v) forem requisitadas através de ordem judicial por uma autoridade governamental competente, sendo neste caso necessário a notificação da parte detentora da informação com antecedência ao Instituto Helda Gerdau e seus representantes.

11.3 A LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) - é a norma que regula o tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11.4 O inscrito deverá ser vigilante com dados pessoais que por ventura tenha acesso, sendo vedada a revelação ou compartilhamento dos mesmos.

11.5 O inscrito deverá zelar pelas informações inerentes às atividades desempenhadas, em razão de suas atribuições, deste modo, deverá protegê-las e envidar seus melhores esforços para garantir a confidencialidade e sigilo destas, inclusive adotando senhas seguras para bloqueio de tela e acesso ao equipamento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não revelação das senhas para terceiros.

11.6 Para proteger suas informações pessoais e, ao mesmo tempo, criar esse nosso vínculo, precisaremos coletar alguns dados tanto no ato da sua inscrição quanto ao decorrer da vigência do projeto, os quais, buscaremos sempre garantir total segurança, transparência e respeito à sua privacidade.

11.7 Assim, precisamos que você concorde em disponibilizar algumas informações no ato da sua inscrição e demais formulários que possam vir a ser preenchidos ou fornecidos durante toda a sua jornada conosco.

11.8 Garantimos a você que os dados pessoais serão coletados de acordo com as reais necessidades (princípio da minimização) e tratados com a finalidade exclusiva de potencializar nossa relação, possibilitando a comunicação entre nós, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso V, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.9 Os dados coletados são aqueles 1) Contidos no formulário de inscrição e 2) Solicitados para o cumprimento das etapas do edital.

11.10 A coleta de dados tem por objetivo 1) o cumprimento do disposto no edital e 2) que fomentar o empreendedorismo e a inovação dos projetos inscritos.

11.11 Ainda, seus dados podem ser compartilhados com prestadores de serviços terceirizados que atuam em nosso nome, para apoio na prestação de nossos serviços, cumprir obrigações legais ou proteger nossos direitos e segurança, entre outros. Ou ainda, com nossos parceiros que tem por objetivo garantir as melhores oportunidades para os inscritos, bem como cumprir com as etapas já mencionadas.

11.12 Dessa maneira, ao fornecer seus dados pessoais ou interagir conosco, você concorda e consente com a coleta, uso e compartilhamento de seus dados pessoais.

11.13 Você, em conformidade com o art. 18, da Lei Geral de Proteção de Dados, poderá solicitar a exclusão dos dados a qualquer momento, bem como sanar dúvidas, obter mais informações ou outras solicitações referentes a seus dados, através do e-mail [fejesc@fejesc.com.br](mailto:fejesc@fejesc.com.br)

## **12. DAS ORIENTAÇÕES FINAIS**

12.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza sua inscrição, permitindo que a FEJESC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela FEJESC, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Biguaçu e demais participantes do Empreende Biguaçu.

12.3 A FEJESC poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

12.4 A Critério da FEJESC podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

12.5 Em qualquer fase do processo de seleção, a FEJESC pode se fazer representar por seus gestores ou por consultores.

12.6 Para a prestação das consultorias será respeitado o período de recesso das empresas juniores.

12.7 O Presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

12.8 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Biguaçu e a FEJESC informam que o trabalho a ser ofertado é meramente consultivo, não havendo responsabilidade civil sobre os eventuais resultados positivos ou negativos do trabalho desenvolvido.

Biguaçu, 01 de Novembro de 2023

**Thomás Toledo Bortolato**  
**Presidente Executivo da FEJESC**

**André Leal**  
**Secretário de Desenvolvimento**  
**Econômico de Biguaçu**

**Ana Beatriz Caobianco**  
**Coordenadora Institucional da FEJESC**